



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 038/2019**

Ao Termo de Colaboração nº 013/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF PROF. OSÓRIO LEMAIRE DE MORAIS, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, **ELZA ARNELAS PACHECO**, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEF PROF. OSÓRIO LEMAIRE DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.269.553/0001-20 com sede na Rua Hugo Simonetti, 585, Telefone (18) 3361-4179, E-mail osorio@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, **PAULO TEIXEIRA MORAIS JUNIOR**, RG nº 23.361.210-0 e CPF nº 290.625.728-12 residente e domiciliado(a) na Rua Floriano Brochado, 152, Parque das Acácias, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1574/2018** e da solicitação de aditamento da **OSC PARCEIRA** e **DEPARTAMENTO**, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:

*exemp*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 038/2019 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 013/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 013/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 013/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de R\$ 8.848,56 (oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 737,38 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

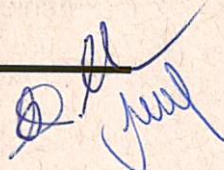
3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 038/2019 ..... Fls. 3 de 3

**PAULO TEIXEIRA MORAIS JUNIOR**  
Diretor Executivo

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: Cristiane de O. Prado Siqueira  
RG nº 37.827.010-2  
Assessora de Gabinete

2. \_\_\_\_\_

Nome: Ruitergeriano morgado  
RG nº 25446430-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF.  
OSÓRIO LEMAIRE DE MORAIS**

Nome: Paulo Teixeira Morais Junior
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 290.625.728-12
RG: 23.361.210-0
Data de Nascimento: 08/10/79
Endereço residencial: Rua Floriano Brochado, 152
E-mail institucional: osorio@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: paulojunior1979@hotmail.com
Telefone Residencial: (18) 3362-1941
Telefone Comercial: (18) 3361-4179
Telefone Celular: (18) 99739-9517
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Mestres da EMEF PROF. OSÓRIO LEMAIRES DE MORAIS

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 013/2018

**OBJETO:** Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

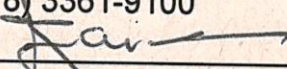
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

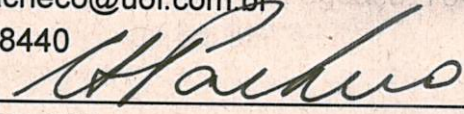
Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Paulo Teixeira Morais Junior

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 290.625.728-12 RG: 23.361.210-0


Data de Nascimento: 08/10/79

Endereço residencial completo: Rua Floriano Brochado, 152

E-mail institucional: osorio@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulojunior1979@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3362-1941 (18) 99739-9517

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO - PLANO DE TRABALHO**

## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

## 1 DADOS CADASTRAIS

## 1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente

APM da EMEF Prof.º Osório Lemaire de Moraes

CNPJ

06.269.553/0001-20

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Avenida Hugo Simonetti, 585 - Jardim das Oliveiras

Município

Paraguacu Paulista

Estado

SP

CEP

19700-000

DDD/Telefone

(18) 3361-4179

FAX

Banco

BB

Agência

0105-8

Conta Corrente

30.941-9

E-mail

osorio@eparaguacu.sp.gov.br

Dirigente

Paulo Teixeira de Moraes Junior

CPF

290.625.728-12

RG / Órgão Exp.

23.361.210-0

Cargo

Diretor Executivo

E-mail

paulojunior1979@hotmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Rua Floriano Brochado, 152

CEP

19700-000

Responsável Técnico pelo Projeto

Rúbiane Thomé

CPF

287.274.538-63

RG / Órgão

25.526.346-6

Cargo

Diretor de Escola

E-mail

rthistoria@hotmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Rua XV de Novembro, 1333

CEP

19700-000

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)

Educação

Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)

CEBAS

CNEAS

Outro:

## 1.2 Entidade Executora

Entidade Executora

APM da EMEF Prof.º Osório Lemaire de Moraes

CNPJ

06.269.553/0001-20

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Avenida Hugo Simonetti, 585 - Jardim das Oliveiras

DDD/Telefone

18 33614179

Dirigente

Paulo Teixeira de Moraes Junior

CPF

29.062.553.863

RG / Órgão Exp.

23.361.210-0

Cargo

E-mail

paulojunior1979@hotmail.com

## 1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)

Conselho Municipal de Educação

CNPJ

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Rua XV de Novembro, 714

DDD/Telefone

18 33618440

Dirigente

Elza Arnelas Pacheco

CPF

409.170.378-04

RG / Órgão Exp.

4374911-2

Cargo

Presidente Nato do CME

E-mail

educacao@eparaguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim

X

Não



**2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO****2.1 Apresentação da Entidade Proponente** (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A APM é uma instituição sem fins lucrativos com atuação na EMEF Prof.º Osório Lemaire de Moraes, colabora na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos, professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e família.

A APM é administrada pela:

- Assembleia Geral – presidida pelo(a) Diretor(a) da Escola.
- Conselho Deliberativo – constituído pelos membros: 01 Presidente (diretor(a) de escola), 01 secretário e 05 conselheiros.
- Diretoria – composta pelo Diretor Executivo, vice-Diretor Executivo, Diretor Financeiro e vice-Diretor Financeiro.
- Conselho Fiscal – constituído por 3 membro efetivos e 3 suplentes

A APM atua na EMEF Prof.º Osório Lemaire de Moraes, que possui 7 salas de aula, Sala de Recurso, Sala de Coordenadoria Pedagógica, Biblioteca, depósito de materiais escolares, banheiros, cozinha, refeitório, pátio com cobertura, secretaria, diretoria, depósito para guardar materiais e arquivos. A escola não possui quadra poliesportiva, sendo utilizado para práticas de Educação Física a quadra da escola vizinha.

Atualmente atende em média 210 alunos.

A Associação de Pais e Mestres da EMEF Prof.º Osório Lemaire de Moraes, foi fundada em data de 21/12/2002 sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Avenida Hugo Simonetti, 585, da cidade de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo, regida por estatuto próprio até a data de 25/02/2005, pois a partir desta data, houve aprovação da adaptação do estatuto social vigente, ao Novo Código Civil Brasileiro, instituído pelo lei 10.406/02, portanto, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente.

**3 OBJETO DA PARCERIA**

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.

**4 PÚBLICO-ALVO**

Indicação do Público-Alvo

Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

**5 JUSTIFICATIVA**

Descrição do problema a ser resolvido

Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se o remanejamento de alunos entre salas em razão da falta de manutenção. Pretende-se dar continuidade nas manutenções, zelando o patrimônio público.

**6 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Início:

1/5/2019

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

30/4/2020

**7 VALOR GLOBAL**

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ **8848,56 + Rendimentos de Aplicação Financeira**

**8 OBJETIVOS**

Descrição do Objetivo Geral

Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Manter e conservar o prédio escolar;  
Manter e recuperar os equipamentos.

**9 RESULTADOS ESPERADOS**

Descrição dos resultados esperados

Prestação de contas com fotos no Facebook, reuniões bimestrais com grupos de pais (cada bimestre com uma sala de aula), onde eles irão observar as melhorias feitas.















###

APM da EMEF Prof.º Osório Lemaire de Morais

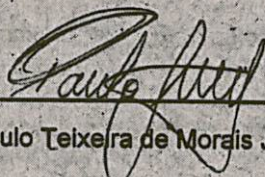
## 16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 16 de Abril de 2019.

Assinatura:



Dirigente: Paulo Teixeira de Morais Junior

Proponente: APM da EMEF Prof. Osório Lemaire de Morais

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação**  
 **Aprovação com Ressalvas**  
 **Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.  
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.  
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 02 de Abril de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Dirigente: Elza Arnelas Pacheco

Órgão Municipal: Departamento de Educação